



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	4
Vigilância Sanitária	6
Certificado de Regularidade / Confecção de Rótulo - SIM	6
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova e homologa o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante para o quadriênio 2025-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e controlar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à modernização da gestão e à melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da equipe responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o quadriênio 2025-2029, que estabelece as diretrizes, os objetivos estratégicos e as metas para a área de TIC do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, para o quadriênio 2025-2029, publicado no Diário Oficial, Edição nº 443A de Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 páginas 03 a 91.

Art. 2º O PDTIC, ora aprovado, constitui o instrumento de planejamento estratégico que norteará todas as ações, os investimentos e as políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º A íntegra do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) estará disponível para consulta no portal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 18 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022, DO TJPI

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato nº 083/2022, que tem como objeto “*Contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento e sem fornecimento, conforme o caso, de smartphones 4G ou tecnologia superior ao 4G, em regime de comodato, para cada acesso habilitado, do tipo PÓS-PAGO, Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região e Diária de voz e dados para roaming internacional, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços 01512022 e Edital de Pregão Eletrônico: 3712021, do Tribunal de Justiça do Piauí*”, conforme Parecer Jurídico n.º 456/2025.

Fica reajustado o valor contratual pelo índice IST, no valor percentual correspondente a **4,83%**, que totaliza R\$ 2.498,76, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**.

Fica aditado o valor do contrato em **R\$ 53.191,68 (cinquenta e três mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)** sobre o valor do contrato, já incluído o valor do reajuste.

“**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 13 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA** e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 18 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 4 de 7

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Código e-Sfinge:
0D891FFCBC7E1F5925270C99C249FB8EE93F90ED

Objeto: Contratação de obra para reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família, Celina Martins Jallad, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 101/2025, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se a empresa vencedora **SIMONE APARECIDA SALES SILVA EPP (10586439000100)** com o item: 1 no valor total de R\$ 657.312,32 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Rio Brilhante/MS, 18 de novembro de 2025.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 5 de 7



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
5129738D5B4A5511A7FE9FD418808E58528EE7C5

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para cidadãos e às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 093/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora: **COMERCIAL T & C LTDA** (03527705000150) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 920.502,00.

Rio Brilhante - MS, 18 de novembro de 2025.

ISAIR JORIS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 6 de 7

Vigilância Sanitária

Certificado de Regularidade / Confeção de Rótulo - SIM

AUTORIZAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE RÓTULO

A empresa BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.513.998/0009-39, localizada na Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 1693, CADASTRADA no **SIM 040** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

4780/40	MUSSARELA (MARCA LACTOBEL)
---------	----------------------------

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

ESTABELECIMENTO: BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.513.998/0009-39

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PIRES

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

ENDEREÇO: RUA : EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, 1693, PROGRESSO

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 040

RIO BRILHANTE (MS), 28 de agosto de 2025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 7 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 022/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSUNTO:

1. *Aprovação de contas.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º e seguintes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de setembro/2025, após análise do Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 14/11/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 025/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 14 de novembro de 2025.

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho